



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 21/2016

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 35/2006, de 25 de março de 2006, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 21/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 35/2006, de 25 de março de 2006, e dá outras providências.

A revogação da Lei nº 35/2006 se faz necessária em virtude da necessidade de cancelamento da Concessão de Uso e consequente averbação junto à matrícula dos imóveis para que as áreas em questão estejam disponíveis e possam ser objeto de transação junto à SANEPAR, que tem interesse na aquisição dessas áreas, e não mais ter apenas a Concessão de Uso.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de março de 2016.

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 21/2016

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 35/2006, de 25 de março de 2006, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 21/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 35/2006, de 25 de março de 2006, e dá outras providências.

A revogação da Lei nº 35/2006 se faz necessária em virtude da necessidade de cancelamento da Concessão de Uso e consequente averbação junto à matrícula dos imóveis para que as áreas em questão estejam disponíveis e possam ser objeto de transação junto à SANEPAR, que tem interesse na aquisição dessas áreas, e não mais ter apenas a Concessão de Uso.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de março de 2016.


Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE


Antônio Ananias
SECRETÁRIO


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 21/2016

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 35/2006, de 25 de março de 2006, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 21/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 35/2006, de 25 de março de 2006, e dá outras providências.

A revogação da Lei nº 35/2006 se faz necessária em virtude da necessidade de cancelamento da Concessão de Uso e consequente averbação junto à matrícula dos imóveis para que as áreas em questão estejam disponíveis e possam ser objeto de transação junto à SANEPAR, que tem interesse na aquisição dessas áreas, e não mais ter apenas a Concessão de Uso.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 11 de novembro de 2015.

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
PRESIDENTE

Telma Elizabeth Lemos Reis
SECRETÁRIA

Alcides Ramos Júnior
RELATOR

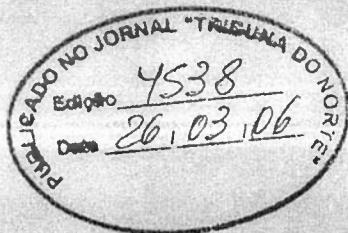
AUT. 35



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI N°. 035/06



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder a SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, concessão administrativa de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, conforme preceitua o artigo 96 e §§ da Lei Orgânica do Município, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder concessão administrativa de uso, para fins de construção de estação elevatória de esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sobre áreas de terra abaixo descritas, pertencentes ao patrimônio público do município de Apucarana, de acordo com o artigo 96 e §§ da Lei Orgânica do Município.

ÁREA 1: 1.048,54 M²

IMÓVEL: lote nº. AP/3, com 10.000,00 m², na Fazenda Santo Ângelo, matrícula nº. 17.350 do 1º Ofício do Reg. de Imóveis, situado no quadro urbano do município e comarca de Apucarana – Pr.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Apucarana – Paraná

DESCRIÇÃO: Inicia na margem direita do Ribeirão da Raposa; de onde, adentra no imóvel denominado lote AP/3 com 10.000,00 m² - subdivisão do lote AP/REM na Fazenda Santo Ângelo, nos seguintes rumos, distâncias e respectivas confrontações:

- NW10°07'57"SE – 101,37 metros com o lote AP/3;
- NE76°32'21"SW – 16,43 metros com o lote AP/REM;
- SE03°21'11"NW – 100,20 metros com o lote AP/2;
- SW81°10'18"NE – 4,23 metros com o Ribeirão da Raposa; fechando assim, o perímetro de uma área com 1.048,54 metros quadrados.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em: 27/03/06



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

-Lei 035/06 – continuação – folha 02-

ÁREA 2: 3.524,78 m²

IMÓVEL: lote nº. AP/2, com 98.891,42 m², na Fazenda Santo Ângelo, matrícula nº. 15.064 do 1º Ofício do Registro de Imóveis, situado no quadro urbano do município e comarca de Apucarana – Paraná.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Apucarana – Paraná

DESCRIÇÃO: Inicia na margem direita do Ribeirão da Raposa; de onde, adentra no imóvel denominado lote AP/2 com 98.891,42 m² - subdivisão do lote AP/REM na Fazenda Santo Ângelo, nos seguintes rumos, distâncias e respectivas confrontações:

- NW03°21'11"SE – 100,20 metros com o lote AP/3;
- NE76°32'21 "SW – 31,99 metros com o lote AP/REM;
- SE10°07'57"NW – 89,86 metros com o lote AP/2;
- 21,00 metros – 22,47 metros e 5,13 metros com o Ribeirão da Raposa; fechando assim, o perímetro de uma área com 3.524,78 metros quadrados.

Art. 2º - A donatária utilizará os mencionados imóveis na construção de estação elevatória de esgoto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
em 25 de março de 2006

Valter Aparecido Pegorier
Prefeito Municipal

Seção VI Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;
- b) ~~doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo; (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~
- ~~b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f e h; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)~~
- ~~b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "h" e "i"; (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)~~
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Ofício nº. 072/2016 – GAB.

Apucarana, 10 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Apucarana - Paraná

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei nº 021/16

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, o apenso Projeto de Lei, o qual tem a finalidade de revogar a **Lei Municipal nº 035/06**, de 25 de março de 2006, que concedeu a concessão administrativa de uso, para fins de construção de estação elevatória de esgoto pela **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, pertencentes ao patrimônio público do Município de Apucarana.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta e tendo em vista a relevância da matéria, solicito a Vossa Excelência a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, na expectativa de podermos contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confiamos, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveitamos para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Cordiais saudações,

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 15/03/2016
Visto: 1º secretário SG